TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º

Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Campo Erê	
Setor requisitante: Fundo Municipal de Saúde de Campo Erê	
Responsável pela demanda: Flavio roberto Dalmagro	Matrícula: 127507
E-mail: admsaude@campoere.sc.gov.br	Telefone: 49 99840-1436

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação é a aquisição de equipamentos de informática do tipo Unidade Central de Processamento (CPU / Computador Desktop), sem monitor, acompanhados de periféricos (teclado, mouse e mousepad), destinados ao suprimento urgente do Fundo Municipal de Saúde para viabilizar o início imediato das atividades de atendimento à população na Unidade de Saúde de São Francisco.
1.2. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação na forma de aviso de contratação direta, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, observando o prazo de disputa de no mínimo 3 (três) dias úteis.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição Simplificada do Objeto
01	**COMPUTADOR / CPU DESKTOP (SEM MONITOR):** Equipamento completo e montado em gabinete/chassi de aço na cor preta. Processador com no mínimo 2 núcleos e 2 threads; Memória RAM de 8GB DDR4 3200MHz; Armazenamento SSD de 240GB M.2 NVMe; Placa-mãe com saídas HDMI/VGA e porta Gigabit Ethernet; Fonte de alimentação de 400W com certificação mínima 80 Plus Bronze; Sistema Operacional Windows 11 Pro 64-bits com licença perpétua pré-instalado. Acompanha teclado USB ABNT2, mouse óptico USB, cabo de força tripolar e mousepad com apoio de pulso. Garantia *on-site* de no mínimo 12 meses**.**

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no direito social à saúde, garantido pelo artigo 6º da Constituição Federal, e no dever do Município em assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços de assistência médica básica à população. A demanda visa suprir, em caráter de extrema urgência, a Unidade Básica de Saúde (UBS) do Bairro São Francisco. A referida unidade passou por um amplo processo de reforma iniciado em abril de 2026, tendo as obras civis sido totalmente concluídas no final de agosto de 2026. Atualmente, a estrutura física encontra-se pronta e dotada de mobiliários (mesas, armários, cadeiras) e monitores de vídeo adquiridos previamente. Contudo, a UBS está impossibilitada de iniciar suas atividades e prestar atendimento aos cidadãos devido à ausência exclusiva das Unidades Centrais de Processamento (CPUs), ferramentas indispensáveis para a triagem, consultas, prontuário eletrônico e preenchimento de sistemas do Ministério da Saúde.

O Fundo Municipal de Saúde buscou, tempestivamente, planejar o suprimento desses equipamentos por meio do Consórcio Público Interfederativo Nacional – CINCATARINA. Foram emitidas Autorizações de Fornecimento para dois fornecedores distintos, totalizando 20 computadores. A empresa contratada para o lote inicial recebeu a Autorização de Fornecimento nº 221020/2026 em 16/07/2026, com prazo final e improrrogável de entrega fixado em 15/08/2026, conforme regras do Edital e da Ata de Registro de Preços.

Ocorre que houve a total inexecução das obrigações por parte da referida contratada que, mesmo após notificação formalizada pelo consórcio em 17/08/2026, não entregou os equipamentos sob a alegação de desabastecimento de componentes no mercado, ensejando a abertura de processo administrativo e o consequente cancelamento da respectiva nota de empenho/pedido. O segundo fornecedor contratado encontra-se sob trâmite de processo administrativo semelhante pelo mesmo motivo.

Diante desse cenário de falha contratual de terceiros, a Administração Pública se depara com uma situação de urgência que não decorre de falta de planejamento, mas de fato superveniente que impede a abertura de um serviço público essencial de saúde recém-reformado.

A contratação direta por dispensa de licitação encontra amparo jurídico no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza o procedimento para a aquisição de bens necessários ao atendimento de situação de urgência e para garantir a continuidade de serviços públicos, limitada aos quantitativos estritamente necessários para afastar o risco. Desta forma, opta-se pelo fracionamento momentâneo do lote original, adquirindo-se nesta oportunidade apenas 10 (dez) unidades, quantidade mínima vital para a abertura imediata da UBS São Francisco, enquanto a demanda remanescente aguarda a conclusão dos ritos procedimentais do segundo fornecedor.

Para garantir a ampla competitividade, a transparência e a obtenção da proposta mais vantajosa em tempo hábil, o procedimento será realizado por meio de Aviso de contratação direta com prazo de disputa de 3 (três) dias úteis, rito célere e adequado para mitigar o prejuízo social decorrente da UBS fechada por falta de computadores.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução abrange desde o planejamento e a aquisição dos equipamentos até o esgotamento de sua vida útil e descarte final, garantindo a sustentabilidade técnica, a eficiência administrativa e o controle do gasto público ao longo de todo o ciclo de vida do objeto. O ciclo inicia-se com a identificação da necessidade urgente de dotar a Unidade de Saúde de São Francisco de infraestrutura tecnológica, cuja solução técnica escolhida consiste na aquisição de computadores em formato desktop (CPUs completas montadas em gabinete), omitindo-se o monitor, visto que o município já possui telas disponíveis para aproveitamento. A contratação ocorre via Dispensa para garantir celeridade na entrega, mitigando o prejuízo social da unidade de saúde fechada. A empresa contratada será responsável exclusivamente pelo fornecimento, transporte, descarga e entrega das CPUs montadas em seus gabinetes, acompanhadas de seus respectivos periféricos, que incluem teclado, mouse, cabos e mousepad.

A fase subsequente de ativação e colocação em funcionamento operacional será realizada diretamente pela equipe técnica de informática e TI do Município, cujo técnico fará a conferência física e lógica, a conexão das CPUs aos monitores preexistentes nas bancadas da UBS, a integração dos

equipamentos à rede local de dados e a homologação dos sistemas de prontuário eletrônico do Fundo Municipal de Saúde, estratégia que reduz custos operacionais de instalação por terceiros.

Durante o período de utilização na fase de operação, os equipamentos serão protegidos por uma garantia técnica de fábrica com cobertura mínima de doze meses, devendo eventuais falhas de hardware ou defeitos de fabricação ser corrigidos pela empresa fornecedora através de assistência técnica. Após o término do período de garantia contratual, o suporte técnico, as configurações de software e as manutenções preventivas ou corretivas de rotina serão assumidos integralmente pelo setor de TI do município.

Por fim, o encerramento do ciclo de vida ocorrerá quando os equipamentos atingirem a obsolescência tecnológica severa ou desgaste físico irreparável, tornando-se inservíveis para as atividades médicas e administrativas, momento em que a destinação final consistirá no recolhimento das estruturas pelo setor de patrimônio, baixa regular nos registros patrimoniais e o encaminhamento do lixo eletrônico para descarte ambientalmente adequado por meio de parcerias com cooperativas de reciclagem especializada ou leilão de sucata, em estrita observância à Legislação Ambiental e à Política Nacional de Resíduos Sólidos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os equipamentos adquiridos deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados estritamente a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde. Todo o lote contendo as 10 (dez) Unidades Centrais de Processamento (CPUs) e seus respectivos periféricos deverá ser entregue de forma integral e em ato único, impossibilitando o recebimento de entregas parciais que comprometam o cronograma de abertura e funcionamento da unidade de saúde.

A entrega ocorrerá no endereço indicado pelo Órgão Participante na respectiva Autorização de Fornecimento, compreendendo as instalações da Unidade Básica de Saúde do Bairro São Francisco no município de Campo Erê/SC. O transporte, a descarga dos materiais, o frete e quaisquer custos decorrentes da logística correrão por conta e responsabilidade exclusiva da empresa contratada, que deverá realizar a entrega dos bens acondicionados em suas embalagens originais de fábrica para garantir a integridade do hardware.

O recebimento dos bens será feito inicialmente de forma provisória no ato da entrega para a conferência de volumes, marcas e modelos, e em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega ocorrerá o recebimento definitivo mediante termo de aceitação da fiscalização, após a realização dos testes de conformidade técnica pela equipe de TI do município.

Como requisito essencial de segurança e qualidade, a contratada deverá apresentar os manuais de uso e o termo de garantia técnica com cobertura mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, assegurando a integridade do patrimônio público e o suporte necessário em caso de falhas mecânicas ou eletrônicas dos componentes fornecidos.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto contratual ocorrerá de forma integral e imediata, devendo a empresa contratada fornecer a totalidade das 10 (dez) Unidades Centrais de Processamento (CPUs) e seus respectivos periféricos em lote único, atendendo à estrita necessidade de urgência para a abertura da Unidade Básica de Saúde do Bairro São Francisco. O adimplemento da obrigação terá início imediato com a emissão e o recebimento da Autorização de Fornecimento pelo Fundo Municipal de Saúde, ficando o fornecedor adstrito ao cumprimento rigoroso dos prazos, especificações técnicas e condições comerciais registradas na proposta vencedora da dispensa.

Não serão aceitas justificativas de atraso pautadas em desabastecimento de mercado que não sejam devidamente comprovadas por documentos idôneos e aceitas pela Administração Pública, uma vez que a celeridade do certame visa afastar o risco de paralisação continuada do serviço de saúde local.

A empresa contratada assume a obrigação de manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e de qualificação técnica exigidas para o ato da contratação durante todo o período de execução do objeto e vigência da ata ou contrato, sob pena de rescisão imediata e aplicação das sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente.

Eventuais divergências ou inconformidades técnicas identificadas nos componentes de hardware ou softwares licenciados durante o recebimento provisório deverão ser sanadas integralmente pelo fornecedor, sem qualquer custo adicional para o município, garantindo que os bens estejam aptos para a montagem e homologação definitiva pela equipe de informática municipal.

7. GESTÃO DO CONTRATO

O município de Campo Erê, designa como Gestor o Sr. Jakson Goulart e como fiscal será designado, Sr. Juliano Wartha para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços/compras, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A Contratante fará o pagamento em até 10 (dez) dias após a entrega dos documentos fiscais, respeitando a ordem cronológica de empenho por fonte de recurso.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por contratação direta via Dispensa de Licitação, adotando-se o critério de julgamento por menor preço, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. O procedimento ocorrerá via e-mail oficial com prazo para envio de lances de no mínimo 3 (três) dias úteis, garantindo a publicidade e a celeridade necessária para atender à urgência da Unidade de Saúde de São Francisco. O preço proposto pelo participante deverá ser fixo e irreajustável, incluindo todos os custos com frete, tributos e encargos logísticos até a entrega dos bens. A habilitação jurídica, fiscal e trabalhista do fornecedor detentor da melhor proposta será verificada logo após a fase de lances, sendo desclassificadas as propostas que descumprirem as especificações técnicas deste Termo de Referência ou apresentarem valores manifestamente inexequíveis.

10. Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no art. 23, caput c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação:

a) Período de realização da Pesquisa:

Mês de outubro 2026.

b) Metodologia Aplicada:

O valor de referência foi aferido por meio de

() Média
(x) Mediana
() Menor Preço
() Outra:

c) Fontes de Pesquisa:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto que estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Campo Erê/SC:
(X) I. Portal Nacional de Contratações Públicas (https://pncp.gov.br/app/editaisq=&&status=recebendo_proposta&pagina=1)
() II. Painel de Preços (http://paineldeprecos.planejamento.gov.br);
() III. Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 dias anteriores à data da pesquisa de preços. Ex. Termos de Homologações, Contratos;
() IV. Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
() V. Pesquisa com os fornecedores (orçamentos), desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 6 meses.
() VI. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do edital.
() VII. De acordo com _____.

d) Análise da Pesquisa:

ITEM	DESCRIÇÃO	QDT	Valor UNT	Valor Total

1	**COMPUTADOR / CPU DESKTOP (SEM MONITOR):** Processador com no mínimo 2 núcleos e 2 threads; Memória RAM de 8GB DDR4 3200MHz; Armazenamento SSD de 240GB M.2 NVMe; Placa-mãe com saídas HDMI/VGA e porta Gigabit Ethernet; Fonte de alimentação de 400W com certificação mínima 80 Plus Bronze; Sistema Operacional Windows 11 Pro 64-bits com licença perpétua pré-instalado. Acompanha teclado USB ABNT2, mouse óptico USB, cabo de força tripolar e mousepad com apoio de pulso. Garantia *on-site* de no mínimo 12 meses.	10	R$ 1.900.69	R$ 19.006,90
Valor Total				R$ 19.006,90

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para a contratação do objeto são derivados do orçamento do Fundo Municipal de Saúde; conforme demonstração contábil abaixo:

[X] – Há recursos orçamentários para empenhamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;
[] – NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] – Despesa Extra Orçamentária.

Cod. Red.	Un.Orc.	Ação / Despesa	Elemento Despesa	Fonte	Saldo Disponível	Valor Previsto
12	1201	1.119 / 114	4.4.90.00.00	150002	4202,90	4202,90
12	1201	2.90 / 215	4.4.90.00.00	27103210	20.631,00	14.804,00

12. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

Os computadores deverão ser entregues diretamente na Unidade Sede do Fundo Municipal de Saúde de Campo Erê/SC, em endereço e horário de expediente indicados na Autorização de Fornecimento. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega para conferência quantitativa de volumes, marcas e notas fiscais. O recebimento definitivo será formalizado em até 5 (cinco) dias úteis após o provisório, condicionado à realização de testes de conformidade de hardware e software pela equipe de TI do município e à entrega dos manuais e termos de garantia técnica, devendo o fornecedor substituir imediatamente qualquer componente que apresente defeito ou incompatibilidade.

13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A contratada deverá fornecer garantia técnica para todos os equipamentos por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, cobrindo sem custos adicionais qualquer defeito de fabricação ou falha estrutural dos componentes. A assistência técnica deverá ser prestada na modalidade *on-site*, diretamente na Unidade Sede do Fundo Municipal de Saúde em Campo Erê/SC, devendo a empresa ser notificada sobre eventuais problemas e realizar a vistoria técnica e o reparo ou substituição dos componentes danificados em prazos a serem regulamentados no edital.

As peças de reposição utilizadas deverão ser obrigatoriamente novas, originais e de primeiro uso, mantendo o mesmo padrão de desempenho exigido. Após o término do período de garantia de fábrica, o suporte e as manutenções preventivas ou corretivas serão assumidos integralmente pela equipe de informática do município, ficando o fornecedor obrigado a entregar, junto com os bens, o manual descritivo com as orientações técnicas necessárias.

Campo Erê, 02 de outubro de 2026.

FLAVIO ROBERTO DALMAGRO:86763490968

Assinado de forma digital por FLAVIO ROBERTO DALMAGRO:86763490968
Dados: 2026.10.02 15:13:46 -03'00'

Flávio Roberto Dalmagro
Secretário Municipal de Saúde